PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Praça Barão de Santarém, 41
CEP: 68.100 - SANTARÉM - PARÁ

LEI Nº 11.615, DE 08 DE JANEIRO DE 1986.

DÁ NOVA REDAÇÃO A DISPOSITIVOS QUE MENCIONA DA LEI Nº 10.456, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1983, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM, Estado do Pará, faço saber que a Câmara Municipal de Santarém, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso II do art. 55 da Lei nº 10.456, de 29 de dezembro de 1983, (Código Tributário do Município), passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 55 - ...

I - ...

II - Em relação ao serviço de coleta de lixo, a taxa será cobrada por tipo de utilização do imóvel, sobre o Valor de Referência devidamente atualizado, conforme a tabela abaixo, subdividindo-se o imóvel residencial em dois grupos:

1. O localizado na área urbana dotada de infra- estrutura (pavimentação, meio-fio, etc);
2. O localizado na área urbana não dotada de infra-estrutura.

UTILIZ/IMÓVEL	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE
Residencial 1	10%	12%	14%	16%
Residencial 2	5%	7%	9%	11%
Industrial	15%	17%	19%	21%
Com/Serviço	16%	18%	20%	22%
Agropecuário	16%	18%	20%	22%

Art. 2º - Ao art. 56 da Lei nº 10.456, de 29 de dezembro de 1983, fica acrescentado um parágrafo Único, com a seguinte redação:

"Art. 57 - ...

Parágrafo Primeiro - A taxa de coleta de lixo será lançada trimestralmente pelo contribuinte, considerando os dados do cadastro fiscal imobiliário.

Art. 3º - O parágrafo único do art. 57 da Lei nº 10.456, de 29 de dezembro de 1983, fica renumerado como § 1º, e fica acrescentado um § 2º, com a seguinte redação:

Art. 57 - ...

Parágrafo Primeiro - Em relação a Taxa de coleta de lixo, está será paga até o final de cada trimestre, conforme Tabela expressa no Ítem II do Artigo 55.

Parágrafo Segundo - O pagamento das parcelas vincendas só poderá ser efetuado após a liquidação das parcelas vencidas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de 31 de dezembro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM, aos oito dias do mês de Janeiro de mil novecentos e oitenta e seis.

JOÃO OTAVIANO MATOS FILHO
Prefeito, em exercício

DAVID PEREIRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete